



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº967, DE 15 DE NOVEMBRO DE 1.996.

=====

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO A EXECUTAR
SERVIÇOS DE TUBULAÇÃO PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVI-
AIS.**

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de canalização de águas pluviais, com tubulação metálica, em extensão de 50 metros, a qual terá início na SP-103, Rodovia João do Amaral Gurgel, prolongando-se na propriedade de Joaquim Senes Almeida.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 15 de novembro de 1.996.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 15 de novembro de 1.996.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO